



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 1.765/2005

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou, e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo, nestes compreendidos os ativos e inativos, o reajuste salarial no percentual de 9,07% (nove vírgula zero sete por cento), a título de cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1.611/01, a ser aplicado sobre os vencimentos de maio/2005.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº
1.765/2005
conforme determina a LOM.
Muniz Freire 30/06/2005

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 30 de Junho de 2005.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =